



ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 5 7 7 , de 29 de setembro de 1 953.

Autor: Deputado Lenine Póvoas

Concede ao Asilo Santa Rita, desta Capital, o auxílio de R\$ 100 000,00, para o fim que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO-GROSSO :

FAÇO saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedido ao Asilo Santa Rita , desta Capital, o auxílio de R\$ 100 000,00 (CEM MIL CRUZEIROS), destinados a reparos e construções de novas dependências naquele estabelecimento de ensino.

Artigo 2º - A despesa decorrente da execução da presente lei correrá a conta do excesso de arrecadação do corrente exercício, que os índices técnicos autorizam prever.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Goiabá, 29 de setembro de 1 953, 132º da Independência e 65º da República.

Lenine Póvoas
Paulo Antônio de Almeida

Registrada à fls. 66.

Em 16. 10. 53

Egberto Ribeiro
Of. adm. cl. II